Câmara vereadores

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

"Um Novo Município para o Novo Milênio"

LEI MUNICIPAL Nº 1942 DE 31 DE JULHO DE 2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS .

ALFREDO TEIXEIRA GARCIA, Prefeito Em Exercício de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Charqueadas, cujo objetivo é abrigar crianças e adolescentes em situação de risco, abandono afetivo ou social do Município de São Jerônimo no Lar da Criança e do Adolescente em Charqueadas, que disponibilizará de quatro vagas para atendimento.

Art. 2º - Em contrapartida o Município de São Jerônimo contratará e cederá dois funcionários ao Lar da Criança e do Adolescente, contribuindo, também, com um salário mínimo mensal proporcional aos dias em que a criança permanecer na referida instituição.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JULHO DE 2001.

ALFREDO TEIXEIRA GARCIA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HARÓLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA